|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 30.312/2020 – Protocolo nº 1215645/2020 |
| INTERESSADO | CAU/GO |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA DELIBERAÇÃO EXPEDIDA PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/GO EM PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/GO Nº 297, DE 31 DE AGOSTO DE 2023** |

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 e os incisos I e X do art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação nº 02/2023-CED-CAU/GO, que deliberou pela aprovação da Análise Prévia realizada pela relatora da Denúncia nº 30.312/2020 – Protocolo nº 1215645/2020, que concluiu pela manutenção do arquivamento da denúncia supracitada, conforme estabelece o § 2º, do art. 22, da Resolução nº 143/2017, bem como para que o presente recurso fosse direcionado ao Plenário do CAU/GO, nos termos do § 2º, do art. 22, da Resolução nº 143/2017;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação subsidiária das normas que regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999) aos feitos administrativos regidos pela Resolução CAU/BR nº 143/2017, conforme autoriza o art. 4º desta Resolução;

**CONSIDERANDO** os motivos apresentados em juízo de admissibilidade exarado pela conselheira relatora constante nos autos, juntamente com os motivos dispostos na Análise Prévia à Deliberação nº 02/2023-CED-CAU/GO, os quais serão adotados integralmente como motivação desta decisão Plenária, sob o amparo da motivação *per relationem* (ou *aliunde*), nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/1999 c/c § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 9.830/2019.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decisão recorrida de arquivamento liminar da Denúncia nº 30.312/2020.

**Art. 2º.** Intimem-se as partes desta deliberação.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

**Fernando Camargo Chapadeiro**

–Presidente do CAU/GO–

**142ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/GO**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro(a)** | **Assinatura** | **Voto (Favorável / Contra / Abstenção)** |
| Fernando Camargo Chapadeiro |  |  |
| Giovana Pereira dos Santos |  |  |
| Flávia de Lacerda Bukzem |  |  |
| Juliana Guimarães de Medeiros |  |  |
| Simone Buiate Brandão |  |  |
| Roberto Cintra Campos |  |  |
| Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida |  |  |
| Luiza Lemos Antunes |  |  |
| Janaína de Holanda Camilo |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **HISTÓRICO DE VOTAÇÃO** |
| **Sessão Plenária nº:** 142ª Plenária Ordinária **Data:** 31/08/2023 |
| **Matéria em Votação:** Deliberação 297 - JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA DELIBERAÇÃO EXPEDIDA PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/GO EM PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR |
| **Resultado da Votação:** ( ) Sim ( ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( ) Total |
| **Secretário da Sessão:** Guilherme Vieira Cipriano **Presidente da Sessão:** Fernando Camargo Chapadeiro |

**Fernando Camargo Chapadeiro**

–Presidente do CAU/GO–

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

**Ofício nº 80/2023 CED-CAU/GO**

Ao Senhor

Elon Pfeiffer Flores

contato@arquitetura1.com.br

SQN 209, Bloco I, Apto. 412, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.854-090

**Assunto: Denúncia nº 30.312/2021**

Prezado,

Com os nossos cumprimentos, referente ao processo supracitado, encaminhamos-lhe para conhecimento, em anexo, cópia da Deliberação Plenária CAU/GO nº 297/2023.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificado da decisão supra para, caso queira, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, conforme art. 22, § 3º da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 3095-3048, das 09:00hs às 13:00hs ou na sede do CAU/GO, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Apoio ao Plenário e às Comissões, situado à Av. do Comércio, esquina com a Rua Engenheiro Eurico Viana, nº 35, Edifício Concept Office, 3º andar, Setor Vila Maria José, Goiânia/GO.

Atenciosamente,

**Fernando Camargo Chapadeiro**

–Presidente do CAU/GO–

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

**Ofício nº 81/2023 CED-CAU/GO**

Ao Senhor

Daniel Mangabeira da Vinha

[daniel@bloco.arq.br](mailto:daniel@bloco.arq.br)

SQS 106, BLOCO K, apto 504, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.345-110

**Assunto: Denúncia nº 30.312/2021**

Prezado,

Com os nossos cumprimentos, referente ao processo supracitado, encaminhamos-lhe para conhecimento, em anexo, cópia da Deliberação Plenária CAU/GO nº 297/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 3095-3048, das 09:00hs às 13:00hs ou na sede do CAU/GO, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Apoio ao Plenário e às Comissões, situado à Av. do Comércio, esquina com a Rua Engenheiro Eurico Viana, nº 35, Edifício Concept Office, 3º andar, Setor Vila Maria José, Goiânia/GO.

Atenciosamente,

**Fernando Camargo Chapadeiro**

–Presidente do CAU/GO–